



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

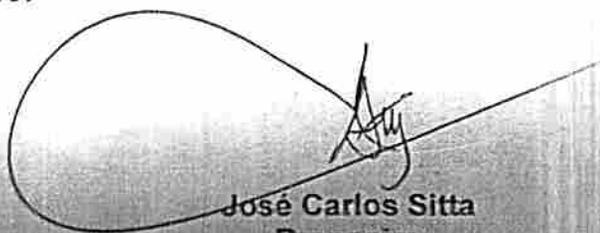
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO E OBRASE SERV. URBANOS,

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de junho de 2019.

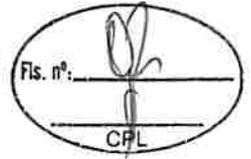


José Carlos Sitta
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de concreto tipo FCK para utilização em diversas obras do Município de Bandeirantes – Pr.

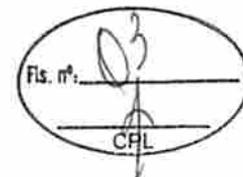
Bandeirantes, 13 de Junho de 2019

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição se justifica pela necessidade da utilização dos materiais para conservar e reformar prédios, logradouros públicos, além de outras obras e serviços públicos que vierem a ser necessários, proporcionando continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados por esta entidade. Tais materiais serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de Bandeirantes - Paraná.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

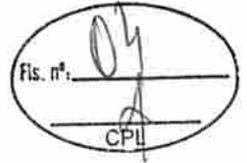
Bandeirantes, 13 de Junho de 2019.

Ratifico a justificativa.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>] e [http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33], do produto indicado no termo de referência como **CONCRETO USINADO FCK 15 MPA**, o qual estamos em processo de aquisição.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 13 de Junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito

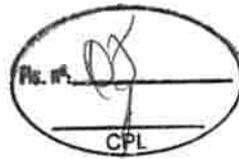
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



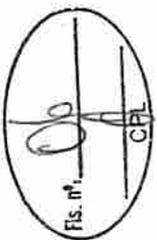
QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	600	M³	Concreto usinado FCK 15 MPA	R\$ 310,00	R\$ 186.000,00
2	350	M³	Concreto usinado FCK 20 MPA	R\$ 330,00	R\$ 115.500,00
			Total		R\$ 301.500,00

Bandeirantes, 13 de Junho de 2019

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



Porte da Empresa

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Objeto da Compra

Descrição Complementar

Descrição do Item

As seleções não geraram dados para este gráfico.

As seleções não geraram dados para este gráfico.

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL

R\$ 0,00

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTENCIA:150 FCK / 15 MPa

AGUA MINERAL, MATERIAL:AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM:GARRAFO DE P...

AGUA MINERAL, MATERIAL:AGUA MINERAL, GASIFICACAO:SEM GAS, CARACTERI...

AGUA MINERAL, MATERIAL:AGUA MINERAL, GASIFICACAO:COM GAS, CARACTE...

AGUA MINERAL, AGUA MINERAL

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESIS...

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTEN...

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E AGUA, RESISTEN...

CONCRETO USINADO, CONCRETO USINADO



MAPO DO SITE

Canais | Legislação | Acesso à Informação | Participe | Simplifique!

SERVIÇOS | BRASIL

MÉDIA

R\$ 312,67

MEDIANA

R\$ 349,00

MENOR

R\$ 240

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA CONCRETO USINADO 2019

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2018	00099	Pregão	247524	CONCRETO USINADO	CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA	METRO CÚBICO	200	R\$240,00	JOAO MENDONCA FAHL EMPORIO	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	06/03/2019
00227/2018	00001	Pregão	247524	CONCRETO USINADO	CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA	METRO CÚBICO	750	R\$349,00	SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	10/01/2019
00227/2018	00002	Pregão	247524	CONCRETO USINADO	CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA	METRO CÚBICO	2.250	R\$349,00	SELETTI SERVICOS E COMERCIO EIRELI	ESTADO DO MARANHAO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	10/01/2019

Fis. nº:

CPL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 240

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA UF Ano da Compra SP 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2018

Número do Item: 00099

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material para Manutenção de Bens Imóveis, "materia de construção".

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$264,33

Valor Unitário do Item: R\$ 240,00

Código do CATMAT: 247524

Descrição do Item: CONCRETO USINADO, COMPONENTES:CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA:200 FCK / 20 MPA

Descrição Complementar: CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONCREBASE

Data do Resultado: 06/03/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOAO MENDONCA FAHL EMPORIO

CNPJ/CPF: 50046291000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

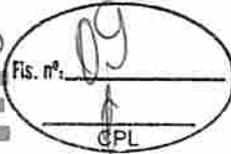
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

GRUPO PEDRA NORTE



CORNÉLIO PROCÓPIO, 10 DE JUNHO DE 2019.

FORNECEDOR: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA .
 ENDEREÇO: ROD PR 160 KM 3,5 S/N
 SÍTIO PINHEIRINHO
 CEP 86300-000
 COMPLEMENTO: CAIXA POSTAL 237
 CNPJ: 16.990.248/0001-87
 IE: 90609992-68

CLIENTE: PREFEITURA DE BANDEIRANTES

- CONCRETO

CONCRETO USINADO FCK 15 MPA R\$ 310,00 M³
 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA R\$ 330,00 M³

FORNECIMENTO MEDIANTE A PEDIDO DE COMPRA E AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO .
 OS VALORES ACIMA FORAM REPASSADOS JÁ COM FRETE PARA ENTREGA NA CIDADE DE
 BANDEIRANTES - PR .
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: WILSON (43) 9 9914-0202

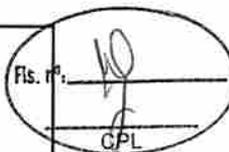
16.990.248/0001-87
 90609992-68
 PEDRANORTE - PREP. DE CONCRETO
 E ARGAMASSA LTDA.
 ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N
 SÍTIO PINHEIRINHO - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

ROD. PR 160 - KM 3,5 - S/N SÍTIO PINHEIRINHO
 CEP 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524-4555
 E-mail: pedranorte@sercomtel.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.990.248/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
NOME EMPRESARIAL PEDRANORTE PREPARACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 160 KM 3,6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO SITIO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9914-0202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

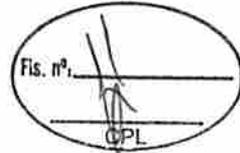
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 15:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BANDMIX – CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA
RUA:THEODORO BONFANT, 50
BANDEIRANTES – PR - FONE: (43) 3542-5790
E- mail: bandmixconcreto@gmail.com



ORÇAMENTO Nº 0195

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	BANDMIX	383,00	
2		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	BANDMIX		
3		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	BANDMIX	387,00	
4		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	BANDMIX		
5		MT ³	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	BANDMIX		
			TOTAL			

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

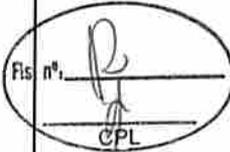


Validade Orçamento 90 dias

BANDEIRANTES-PR 04 DE JUNHO DE 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.434.557/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1989
NOME EMPRESARIAL BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDMIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R THEODORO BONFANT	NÚMERO 50	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3542-4848 / (43) 3542-1843		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

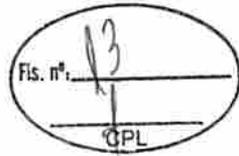
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 11/07/2019 às 15:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONCREMAX



CONCREMAX CONCRETO DE OURINHOS LTDA

CNPJ: 01.214.182/0001-66

INSC. EST.: 495.065.517-110

FONE/FAX: (14) 3326-1335 – 3326-1936 – e-mail: concremaxourinhos@hotmail.com

RUA PROFº. FRANCISCO DIAS NEGRÃO, Nº. 60 – OURINHOS-SP CEP: 19914-005.

Ourinhos, 12 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
A/C Regina

Ref: Orçamento de concreto a ser entregue em Bandeirantes - PR

Conforme solicitação, informamos os preços a seguir,

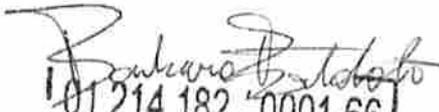
Item	Produto	Unitário
01	Concreto Fck 15.0 MPa Br01 Slump8+-2	R\$ 500,00
02	Concreto Fck 20.0 MPa Br01 Slump8+-2	R\$ 520,00

Cond. Pagto: 07 dias.

Entrega: Conforme programação antecipada

Validade da Proposta.

Atenciosamente,

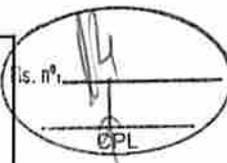

01.214.182.0001-66
CONCREMAX CONCRETO
DE OURINHOS LTDA
Rua P. Francisco D. Negrão, 60
Vl. Sandano - CEP: 19914-005
OURINHOS - SP

CONCREMAX CONCRETO DE OURINHOS LTDA

Barbara Bortoloti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.214.182/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONCREMAX CONCRETO DE OURINHOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREMAX CONCRETO DE OURINHOS LTDA.	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROF FRANCISCO D NEGRAO	NÚMERO 60	COMPLEMENTO
--	---------------------	-------------

CEP 19.904-565	BAIRRO/DISTRITO VL SANDANO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO globocon@uol.com.br	TELEFONE
---	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2019 às 15:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

N.º 014/19

Fls. 001

Certifico que o presente feito foi registrado no livro próprio

z.º _____, fls. _____.

Joaquim Távora, 12 de 03 de 2019

PROCESSO DE- PREGÃO 014/2019

CONCRETO USINADO

AUTUAÇÃO

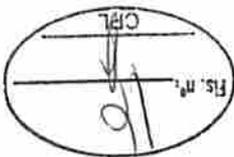
Aos _____ *dias do mês de* _____ *do ano*

de _____, *nesta Prefeitura Municipal de Joaquim Távora autuo a* _____

que seguem.

Eu _____ *a subscrevi.*

HISTÓRICO DO PREGÃO

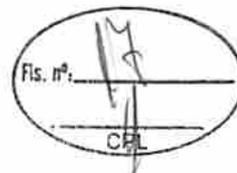


Processo: 13/2018 - Pregão - Normal
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA, FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E FCK 30 MPA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE E
 Expedição: 22/01/2018
 Homologação: 02/03/2018
 Situação: Concluída

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: C DE FREITAS CONCRETO EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA CONVENCIONAL B1 SLUMP 8+-1	M3	250,0000	230,0000	57.500,0000
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA CONVENCIONAL B1 SLUMP 8+-1	M3	200,0000	240,0000	48.000,0000
1	3	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA CONVENCIONAL B1 SLUMP 8+-1	M3	200,0000	250,0000	50.000,0000
1	4	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA CONVENCIONAL B1 SLUMP 8+-1	M3	200,0000	260,0000	52.000,0000
					207.500,0000	207.500,0000

Total Geral 207.500,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano
Diretoria de Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

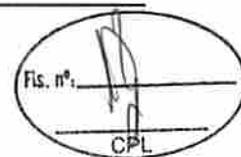
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA		FOLHA Nº:
CONCEDENTE: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA E 25 MPA		18/10/2018
LOCAL: DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SUDECAP 08/2018		() DIRETA (x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES		BDI 30,17%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇO					
1.1	04.27.20	Fornecimento de Concreto Usinado FCK = 20 MPA com brita 0, tipo bombeável com lançamento convencional	M ³	1.200,00	334,47	435,38	522.456,00
1.2	04.27.25	Fornecimento de Concreto Usinado FCK = 25 MPA com brita 0, tipo bombeável com lançamento convencional	M ³	1.200,00	346,40	450,91	541.092,00
TOTAL GERAL DA OBRA							1.063.548,00

Responsável técnico pela elaboração da planilha:

Assinatura do Responsável Técnico: _____ Lagoa Santa, 18 de outubro de 2018.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Licitatório n° 07/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 05/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado FCK = 20 MPA ,FCK = 25 MPA e FCK= 30MPA.

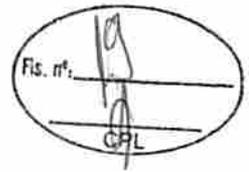
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, conforme parecer jurídico datado em 13/03/2019, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, homologo o procedimento no qual foram adjudicados os item a empresa vencedora

Empresa: CONCRETAR CONCRETO LTDA
 CNPJ: 11.931.384/0001-82

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=20,0MPA	CONCRETAR	315,00	157.500,00
02	500	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=25,0MPA	CONCRETAR	325,00	162.500,00
03	200	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK>=30,0MPA	CONCRETAR	335,00	67.000,00
04	1.500	M³	CONCRETO USINADO FCK>=20,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	CONCRETAR	275,00	412.500,00
05	1.500	M³	CONCRETO USINADO FCK>=25,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	CONCRETAR	285,00	427.500,00
06	500	M³	CONCRETO USINADO FCK>=30,0 MPA - BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	CONCRETAR	300,00	150.000,00
07	1.200	M³	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	CONCRETAR	37,00	44.400,00
Valor total: R\$ 1.421.400,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)						

Lagoa Santa, 13 de março de 2019.

Breno Salomão Gomes
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de concreto usinado FCK 25,0 MPA com serviço de bombeamento estacionário e bombeamento lança, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

3.1. Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e EPP com fulcro no Art. 49, inciso II, considerando os orçamentos realizados para a abertura do referido certame, foi verificado que não houveram no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA COM SERVIÇO DE BOMBA ESTACIONÁRIA	150M ³	R\$ 316,67	R\$ 47.500,50
02	CONCRETO USINADO FCK 25,0 MPA COM SERVIÇO DE BOMBA LANÇA	150M ³	R\$ 316,67	R\$ 47.500,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 95.001,00 (noventa e cinco mil e um real)

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O fornecimento do concreto usinado se dá em razão da necessidade de eventual utilização para manutenção e infraestrutura em diversas localidades no Município.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens e serviços a serem adquiridos e contratados para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

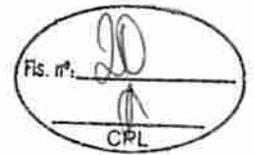
8.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, devendo ser entregues, em duas modalidades de fornecimento, Concreto usinado com bombeamento lança e Concreto usinado com bombeamento estacionário, o produto deverá ser entregue (nas obras municipais e endereços de acordo com a quantidade solicitada) conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a devida emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

8.2. Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, e o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

8.3. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura relacionados à execução dos serviços, levando ao conhecimento da

- a. ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- b. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- c. CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÉUTICA E COMÉRCIO;
- d. CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI;
- e. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA;
- f. LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- g. MEDINSHIP COMÉRCIO LTDA;
- h. MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- i. PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI;
- j. PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; e
- k. V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**2.2. Desclassificada :**

2.2.1. A empresa MEDINSHIP COMÉRCIO LTDA foi desclassificada do lote 1 por manter o preço final acima do valor máximo do edital.

2.3. DA ADJUDICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº 1899827, adjudico à empresa vencedora do lote 2, conforme tabela:

Fornecedor								
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA								
Curitiba								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	19505	Risperidona 1 mg	União Química	0,0847	100000	CM	R\$8.470,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$8.470,00

2.3.2. O lote 3 encontra-se em fase recursal.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O lote 1 não será adquirido por ter sido fracassado, conforme doc. SEI 1899827.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 30.743,65 (trinta mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. Valor gasto no certame relativo a esta homologação parcial: R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

4.3. Valor do(s) item(ns) não adquirido(s): R\$ 19.097,00 (dezenove mil noventa e sete reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Solicitamos também homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 5 de abril de 2019. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0032/2019, em especial quanto ao relatório parcial (doc. SEI 1899890), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora do lote 2, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 5 de abril de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0020/2019
1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para a eventual para eventual aquisição de Concreto Usinado.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1796550.

1.3. Pregoeiro: Donizete Silveira Lima

1.4. Portaria nº 22/2018.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 20/03/2019, Folha de Londrina em 21/03/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 21/03/2019, Diário Oficial do Estado em 21/03/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 27/02/2019.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 04/04/2019;

1.7. Ata da sessão pública: 1951445

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.004272/2019-55, disponível para acesso no endereço www.londrina.pr.gov.br.

2. DO CERTAME

2.1. Participante:

CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

2.2. Classificadas:

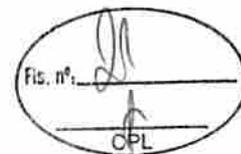
CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

2.3. Habilitadas:

CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA

2.4. DA ADJUDICAÇÃO:

2.4.1. Conforme documento SEI nº 1951445, adjudico os lotes abaixo à empresa vencedora: CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA



CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	21691	concreto FCK 25 bombeado Slump 10+-2	congresul	R\$ 257,00	250	M3	R\$ 64.250,00
2	1	18392	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1	congresul	R\$ 233,00	170	M3	R\$ 39.610,00
3	1	14547	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1	congresul	R\$ 236,00	310	M3	R\$ 73.160,00
4	1	21589	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA COM BRITA 1 E 2 SLUMP 8 ± 1 - M³	congresul	R\$ 240,00	475	M3	R\$ 114.000,00
5	1	21589	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA COM BRITA 1 E 2 SLUMP 8 ± 1 - M³	congresul	R\$ 240,00	25	M3	R\$ 6.000,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 297.020,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.5. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.6. Valor estimado do edital: R\$ 297.260,90 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

4.7. Valor gasto no certame: R\$ 297.260,90 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

4.8. Economia real no certame: R\$ 240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

4.9. Percentual de desconto: 0,0008104%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 4 de abril de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0020/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual para eventual aquisição de Concreto Usinado.
Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0040/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 1951527), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 4 de abril de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

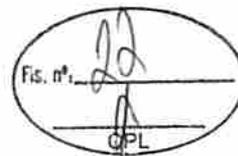
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0004/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 13 de Junho de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

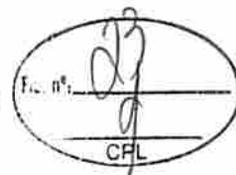
Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 13 de Junho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

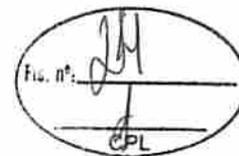
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 13 de Junho de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

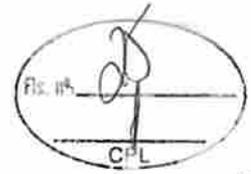
Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 271/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emitted em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	13/06/2019	2
271	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	366/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		12 Meses	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega			
Local			
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUACÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição se justifica pela necessidade da utilização dos materiais para conservar e retornar prédios, logradouros públicos, além de outras obras e serviços públicos que vierem a ser necessários, proporcionando continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados por esta entidade. Tais materiais serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Paraná.

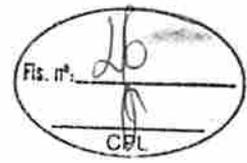
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	00210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
020537	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	150,00	310,00	46.500,00
	00240 00511 Taxas - Prestação de Serviços				Do Exercício
020538	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	90,00	330,00	29.700,00
Total da dotação					76.200,00
TOTAL					76.200,00
TOTAL GERAL					76.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
02.001.04.122.0404.2003	76.200,00
Cod 00210 Fonte 00000 G.Fonte E	46.500,00
Cod 00240 Fonte 00511 G.Fonte E	29.700,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 272/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
272	Aquisição de Material	13/06/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	367/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
20005	Divisão de Transporte	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		12 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUACÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição se justifica pela necessidade da utilização dos materiais para conservar e retornar prédios, logradouros públicos, além de outras obras e serviços públicos que vierem a ser necessários, proporcionando continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados por esta entidade. Tais materiais serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Paraná.

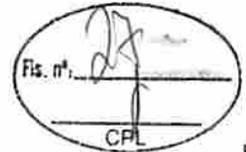
Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	005 DIVISÃO DE TRANSPORTES			
	04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	00410 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
020537	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	150,00	310,00 46.500,00
	00440 00511 Taxas - Prestação de Serviços			Do Exercício
020538	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	90,00	330,00 29.700,00
			Total da dotação	76.200,00
			TOTAL	76.200,00
			TOTAL GERAL	76.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
02.005.04.122.0404.2151	76.200,00
Cod 00410 Fonte 00000 G.Fonte E	46.500,00
Cod 00440 Fonte 00511 G.Fonte E	29.700,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 273/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	13/06/2019	2
273	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5448752	MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	368/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
EM LOCAL DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUACÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição se justifica pela necessidade da utilização dos materiais para conservar e retornar prédios, logradouros públicos, além de outras obras e serviços públicos que vierem a ser necessários, proporcionando continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados por esta entidade. Tais materiais serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Paraná.

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO						
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS						
04.122.0419-5001 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01840 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
020537	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	300,00	310,00	93.000,00	
					Total da dotação	93.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO						
001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS						
04.452.0421-5003 SERVIÇOS URBANOS						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01910 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
020538	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	170,00	330,00	56.100,00	
					Total da dotação	56.100,00
					TOTAL	149.100,00
					TOTAL GERAL	149.100,00

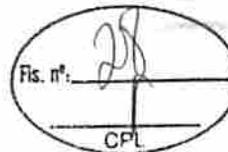
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5001	93.000,00
Cod 01840 Fonte 00000 G.Fonte E	93.000,00
06.001.04.452.0421.5003	56.100,00
Cod 01910 Fonte 00000 G.Fonte E	56.100,00



Município

Município de Bandeirantes
Solicitação 273/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



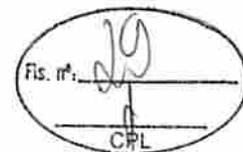
Página 2

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. E SERV. URBANOS.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA;
 - BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA – ME;
 - CONCREMAX CONCRETO DE OUTINHOS LTDA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	PEDRANORTE	BANDMIX	CONCREMAX	MENOR VLR. UNT	MENOR VLR. TOTAL
1	600	M³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	310,00	383,00	500,00	310,00	186.000,00
	350	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA	330,00	387,00	520,00	330,00	115.500,00
TOTAL							640,00	301.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

6. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

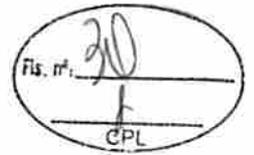
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	600	M³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA		310,00	186.000,00
2	350	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA		330,00	115.500,00
TOTAL						301.500,00

- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.



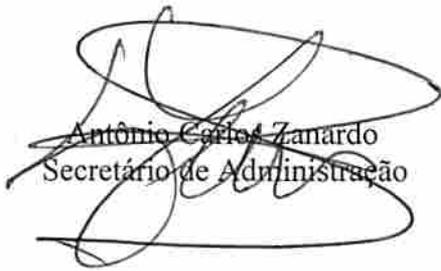
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 13 de junho de 2019

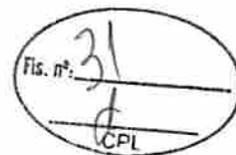

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração


Maria de Lourdes Almeida Marccone
Secretária de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

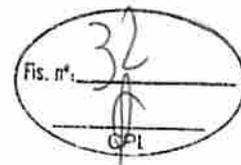
Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 12 de julho de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.
() Vinculados à convênios.

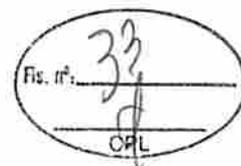
Bandeirantes, 12 de julho de 2019


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2019

Bandeirantes, 12 de julho de 2019.

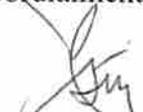
DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que NÃO realizaremos este certame com cota exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, não termos três orçamentos válidos fornecidos por empresas ME, EPP ou MEI e, portanto, não estarem enquadradas no sistema de micro e pequenas empresas, conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06

Cordialmente,

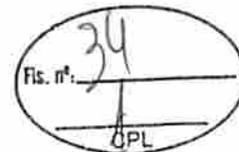

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 19/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 07/08/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **07/08/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

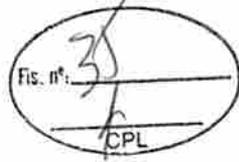
Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

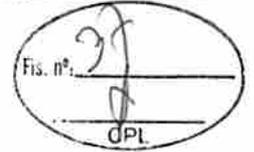
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006.

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preambulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 19/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

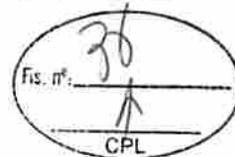
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 19/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

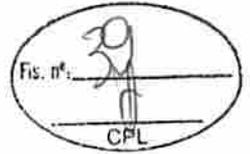
- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos Produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os Produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

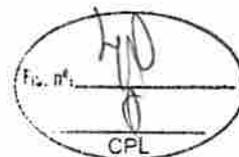
OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

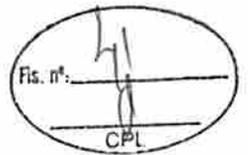
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

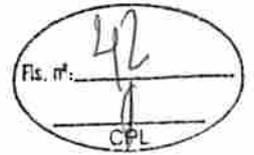
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

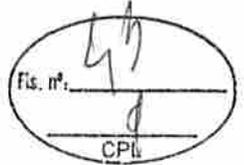


- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o combustível pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do combustível no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

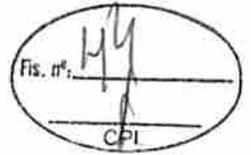
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

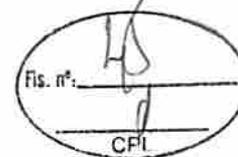


- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos à vista no ato do fornecimento ou obedecendo acordo que venha ser efetuado entre o Município de Bandeirantes-PR e a licitante vencedora somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato..

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

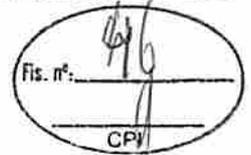
14.1. Os Produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.3. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos Produtos pela licitante vencedora no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

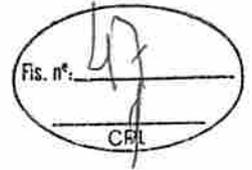
17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18 – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos Produtos.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o combustível entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o combustível que a licitante vencedora fornecer fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os Produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;

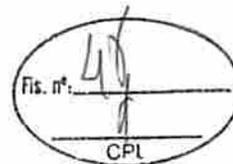
20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

0.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

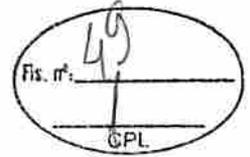
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

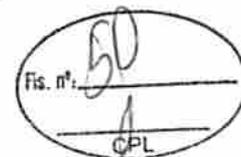
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

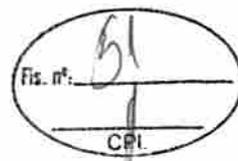
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 19/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

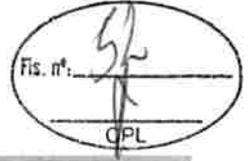
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 19/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

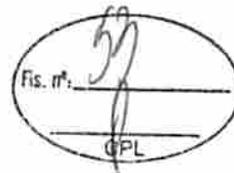
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 19/2019- PMB
Processo administrativo nº 106/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	600	M ³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA		310,00	186.000,00
2	350	M ³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		330,00	115.500,00
TOTAL						301.500,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (**Declaração obrigatória na Proposta**).

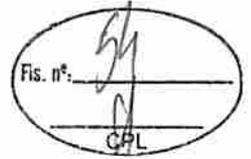
OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



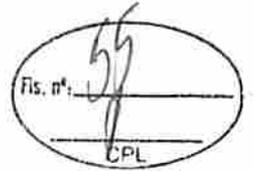
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos Produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 19/2019-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

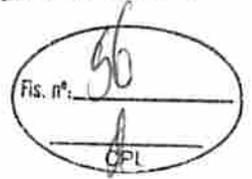
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

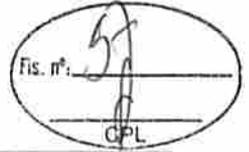
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

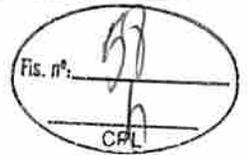
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

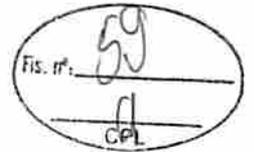
§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado à vista no ato do fornecimento ou obedecendo acordo que venha ser efetuado entre o Município de Bandeirantes-PR e a licitante vencedora após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os Produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

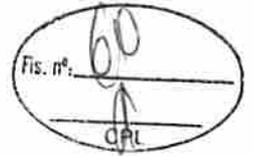
§2º Os produtos serão solicitados, pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição;

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos Produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas à CONTRATADA previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o combustível entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o combustível que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os Produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

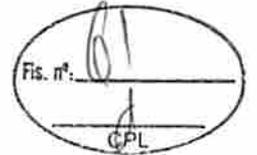
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

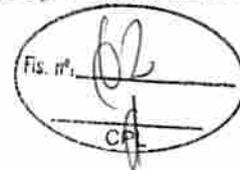
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

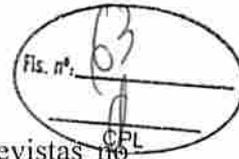
§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

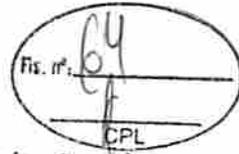
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

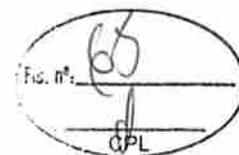
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

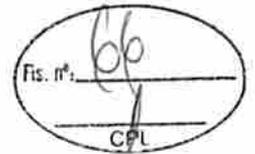
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

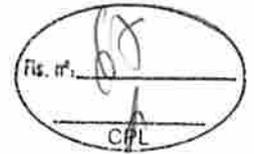
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

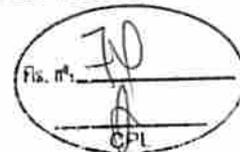
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e Produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clique em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 123/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 106/2019. Pregão Presencial nº. 19/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 19/2019, para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de concreto tipo FCK para utilização em diversas obras do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa da Secretaria de Obras; justificativa da Diretora de Compras quanto a ausência de parâmetro do produto no site Painel de Preço e TCE; orçamentos; processos licitatórios do mesmo objeto; encaminhamento do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

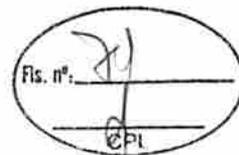
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

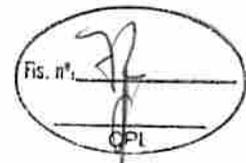
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

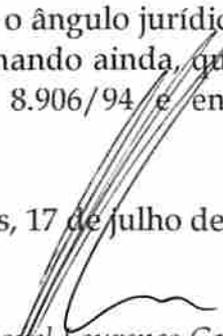


- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

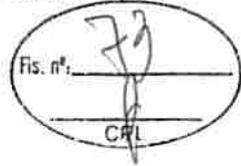
Bandeirantes, 17 de julho de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO Nº 19/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 07/08/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **07/08/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta com auxílio da equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. n.º 70
CFI

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.2. Empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**):

a) **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;
b) **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**.

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS "A" E "B" IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006.

6.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.4. Passado o horário estipulado no preâmbulo deste edital, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 19/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

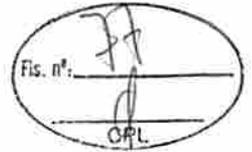
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 19/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....

CNPJ:.....

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos itens e do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

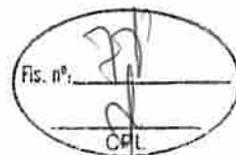
c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos Produtos ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os Produtos cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

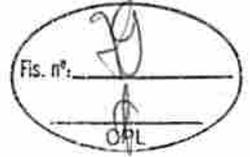
OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

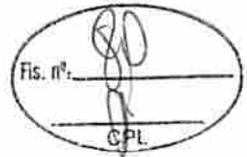
8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número “2” implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

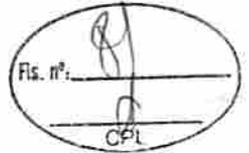
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO** possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

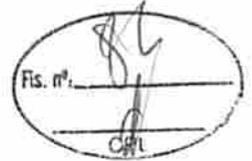


- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o combustível pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do combustível no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

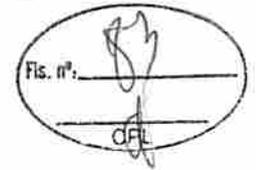
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



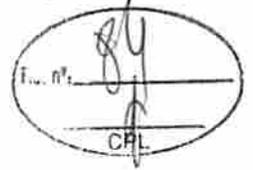
determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos à vista no ato do fornecimento ou obedecendo acordo que venha ser efetuado entre o Município de Bandeirantes-PR e a licitante vencedora somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato..

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º mês contado da data da apresentação da proposta, a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os Produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.3. Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos Produtos pela licitante vencedora no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

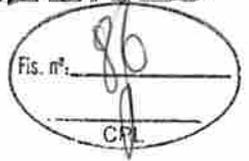
17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^os 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18 – DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos Produtos.
19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o combustível entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
19.11. Rejeitar no todo, o combustível que a licitante vencedora fornecer fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2019- PMB.
19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

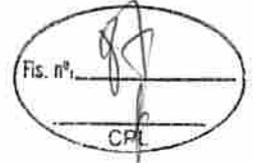
20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os Produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

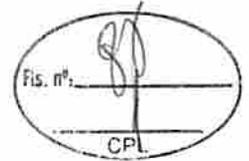
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

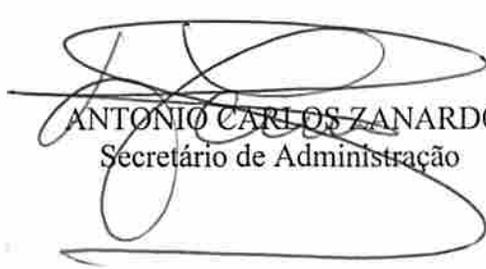
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

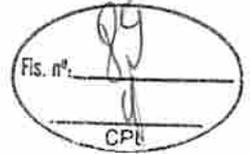
Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 19/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

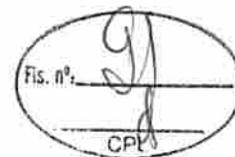
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 19/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 19/2019- PMB
Processo administrativo nº 106/2019- PMB
Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	600	M³	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA		310,00	186.000,00
2	350	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		330,00	115.500,00
TOTAL						301.500,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



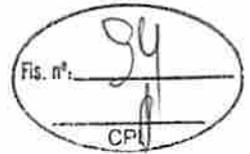
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos Produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 19/2019-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

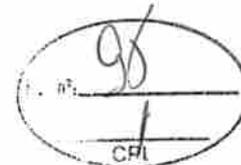
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

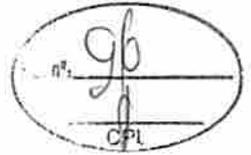
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

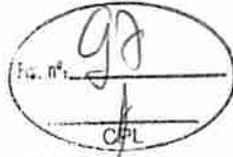
..... de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 19/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

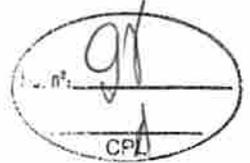
§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado à vista no ato do fornecimento ou obedecendo acordo que venha ser efetuado entre o Município de Bandeirantes-PR e a licitante vencedora após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os Produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

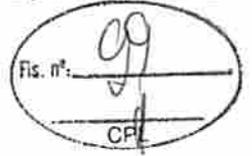
§2º Os produtos serão solicitados, pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição;

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos Produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas à CONTRATADA previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o combustível entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o combustível que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os Produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

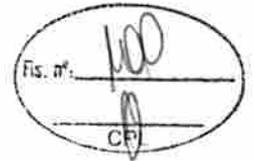
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4°. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5°. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6°. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7°. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8°. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1° A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

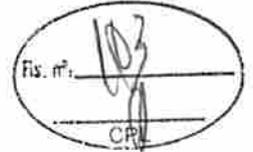
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

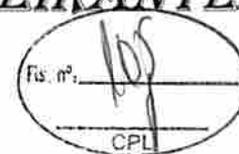
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e Produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

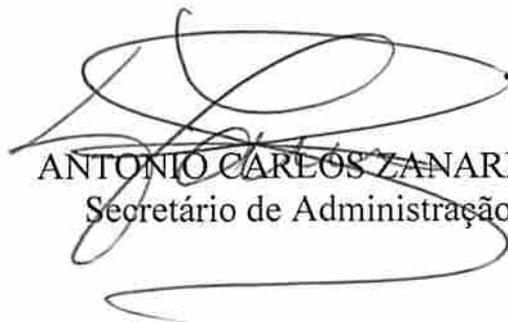
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 17 de julho de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Fls. nº: 108
CPL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do capitulo no 4º, do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 16/07/2019 a 19/07/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	12/07/19 A 12/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	13/07/19 A 13/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSAI	14/07/19 A 14/07/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS DA CREM PARA OS JOGOS ABERTOS	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	16/07/19 A 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDINA	16/07/19 A 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	16/07/19 A 16/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	IACAREMINHO	16/07/19 A 16/07/19	LEVAR TÉCNICA PARA REUNIÃO NO SEBRAE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDINA	17/07/19 A 17/07/19	LEVAR IDOSA PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	17/07/19 A 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDINA	17/07/19 A 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDINA	17/07/19 A 17/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	18/07/19 A 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CÉSAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDINA	18/07/19 A 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	18/07/19 A 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDINA	18/07/19 A 18/07/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	LONDINA	17/07/19 A 17/07/19	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, "VICIÁSIUS"	R\$ 50,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	17/07/19 A 17/07/19	ACOMPANHAR PACIENTE LM	R\$ 120,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 17/07/19 A 17/07/19

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	17/07/19 A 17/07/19	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
REAVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB
(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTEROU e PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital reeditado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
172/2018-PMB
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMB)

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FLAVIO F. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução do contrato em 3 (três) meses e o prazo de vigência do contrato em 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
FLAVIO F. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA - ME
Flávio Luiz Massimo Miyashiro
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019-PMB do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da Edição nº 1016, de 13 de julho de 2019 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº 135-2019-PMB

LEIA-SE

CONTRATO Nº 154-2019-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

Matheus de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.268/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de Julho do corrente ano, a Sr. ROSANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", conforme requerimento 2220/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/08/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU e ALTEROU para dia 12/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/08/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Municipalidades**Araucária****AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 15223/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até às 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Druszez, nº 160, Centro, Araucária, do Estado do Paraná. O Edital completo e possíveis alterações estarão disponíveis no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.moreira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 19 de julho de 2019. **WAGNER MOREIRA DO PRADO - PREGOIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19554/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços para regularização do talude com plantio de grama próximo a Canteira da Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 63.366,94 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 07 de agosto de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490. **OBS:** As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, impreritivamente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 19 de julho de 2019. **AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20851/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de ruas nos Jardins Millão e Rio Jurua, no Bairro Costeira, trecho com extensão total de 1.308,33m e área de pavimentação igual a 7.873,60m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 2.339.288,56 (Dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a Rua Pedro Druszez, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490. Araucária, 19 de julho de 2019. **AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**

68579/2019

Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
EDITAL DO PREGÃO 071/2019**

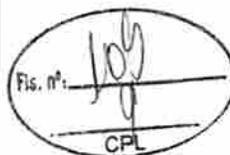
O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital do PREGÃO nº 071/2019, que tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos para diversas oficinas desenvolvidas pela Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário:

de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 19 de julho de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

68561/2019

**Astorga****AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 06 de agosto de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 veículo tipo van (15 lugares - s/ adaptação), 01 veículo ambulância furgão, 02 veículos tipo passageiros e 01 veículo tipo van (castramovel), destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 18 de julho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

68410/2019

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 06/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/08/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 07/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de julho de 2019

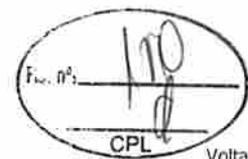
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração**REAVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - PMB
(COM COTA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que ALTE-ROU e PRORROGOU para no dia 09/08/2019 às 09h10min, a abertura do processo licitatório em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, por motivo de alteração nas especificações dos produtos. A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 09/08/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

68445/2019


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	106/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2000104122040420033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	301.500,00		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2019	Data Registro	23/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

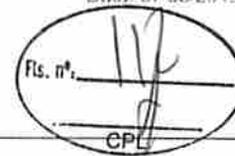
Editar

Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 0002470/2019

Numero do processo: 0002470/2019

Solitação: 38 - Processo Licitatório

Número único: VU3.04L.058-53

Número do protocolo: 6957

Numero do documento

Requerente: 3536 - JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 23.339.759/0001-07

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário

Endereço:

Complemento

Bairro:

Localamento:

Condomínio

Município

Telefone:

Celular

Fax

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002 006 000 - Protocolo

Localização atual: 002 006 000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em:

07/08/2019 08:46

Previsto para: 07/09/2019 08:46

Concluído em:

Sumula:

PREGÃO PRESENCIAL N 106/2019

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.



 Protocolo
 Protocolado por)

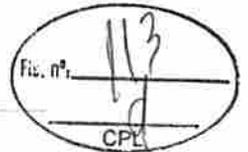


 JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA
 (Requerente)



PREMETALMIX

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. - Fundos - Jardim Paraíso.
JACAREZINHO / PR. - CEP. 86.400-000



PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA LICITAÇÕES

Outorgante:- JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA., inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07. com sede na Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. - Fundos - Jardim Paraíso - Jacarezinho/Paraná, por seu representante legal, VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 12.464.395-3 SSP/PR. inscrita no CPF/MF. Nº. 105.150.789-80, residente em Jacarezinho/Pr.

Outorgado:- MARCELO TOLEDO FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina / Pr., à Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº. 134 - Centro, portador da Cédula Identidade Civil RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº. 005.752.839-84,

PODERES:- Ao qual confere amplos poderes para representa-la nos procedimentos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas escritas e verbais, e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame

Nada mais a declarar, por expressão de verdade afirmo e presente

Santo Antonio da Platina/PR., 30 de Outubro de 2018.

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.
CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
RG. Nº. 12.464.395-3 SSP/PR. - CPF/MF. Nº. 105.150.789-80.

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina - Paraná
Fone: (43)3534-3634

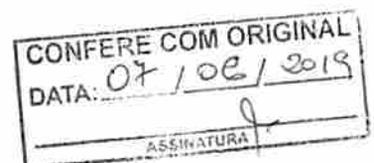
Selo nº 105/11, Lei nº 13.127/06, Controlado em: 02/07/2018
Consulte esse selo em: <http://infonap.br.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, Dou fé, 30 de outubro de 2018

Em Teste de Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - Escrevente



Fis. nº. 114
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816370692

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816370692

NOME: MARCELO TOLEDO FONSECA

DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR / UF: 7046575-2 BESP PR

CPF: 005.792.839-84 DATA NASCIMENTO: 01/03/1979

FILIAÇÃO: JOSE NOGUEIRA FONSECA
ISMAR MONTEIRO DE TOLEDO FONSECA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00340631032 VALORDE: 01/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 02/07/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: SANTO ANTONIO, DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO: 01/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 05507015421 PR915723898

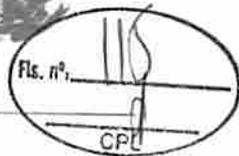
PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/08/2019
ASSINATURA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN 08367340922

Nome do Empresário

MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

48.447.828-X

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

083.673.409-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/09/2015

Números de Registro

CNPJ

23.339.759/0001-07

NIRE

41-8-0366091-3

Endereço Comercial

CEP

86400-000

Logradouro

RODOVIA BR 153

Número

S/N.

Complemento

FUNDOS

Bairro

CHACARA PARAISO

Município

JACAREZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/09/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento

Atividade Principal (CNAE)

23.30-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Ocupações Secundárias

Pedreiro

Atividades Secundárias (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME14404424

Número do Identificador

23339759000107

Data de Emissão

10/11/2017



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803660913		NIRE DA FILIAL (opção: somente se houver filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casal) XXX		
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO BRUSTOLIN		mãe) ANA AUGUSTA MOREIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 11/07/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 48447828X	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPEADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DIRECIONADOR NA ENDEREÇADOR (RUA - rua - nr - etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 216
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MARQUES DOS REIS	CEP 86400-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacareizinho
MUNICÍPIO Jacareizinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIZADOR (rua - nr - etc) RODOVIA BR 153 KM 17			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO FUNDOS FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PARAISO	CEP 86400-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006205 - Jacareizinho
MUNICÍPIO Jacareizinho	UF PR	PAÍS BRASIL	EMAIL MENDESCONTABILIDADEJAC@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (tipo exemplo) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA JE NAL - FUNDOS Atividade Principal 2330399 Atividade Secundária XXX	Descrição da Atividade Fabricação de produtos artesanais em cimento - Artesão em cimento		
DATA DE ENCERRAMENTO 24/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.339.759/0001-407	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OPÇÃO DE ATUALIZAR OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		LIQUIDADA JUNTA COMERCIAL EXERCÍCIO DE AUTENTICAÇÃO EXERCÍCIO DE <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001742030	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 16:28 SOB Nº 20182204227.
PROTOCOLO: 182204227 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802239523. NIRE: 41208801191.
MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Dr. Delisi Abujamra Bozon Verduras - Tabelião
 Av. Altino Arantes, 126 Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
 Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

REFRIMADO POR VERIFICAÇÃO E FÉRMEN(S) DE:
 MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN
 CURITIBA, 08/06/2018. Em test. da Verdade.

PROTESTO: CAIO SILVEIRA - ESCREVEITE AUTORIZADO
 Custas: R\$ 15,57 - 210 - 151619-AA

GOVERNO DO PARANÁ
 GOVERNO NOTARIAL
 FMB Brasil



Handwritten marks resembling the number '1'.

Handwritten signature or mark.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 16:28 SOB N° 20182204227.
 PROTOCOLO: 182204227 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802239523. NIRE: 41208801191.
 MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN

Libertad Hogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
 www.empresafscil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803660913		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referir-se a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (ou estado) XXX			
FILHO DE (pai) MARCOS ANTONIO BRUSTOLIN		(mãe) ANA AUGUSTA MÓREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/07/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 48447828X	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 083.673.409-22
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 216
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MARQUES DOS REIS	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial) 016205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN 08367340922				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUI BARBOSA				NÚMERO 216
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MARQUES DOS REIS	CEP 86400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial) 016205 - Jacarezinho	
MUNICÍPIO Jacarezinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mendescontabil@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extrato) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2330399 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Fabricação de produtos artesanais em cimento - Artesão em cimento			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.339.759/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	SEU DA JUNTA COMERCIAL PARANÁ <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001798422		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

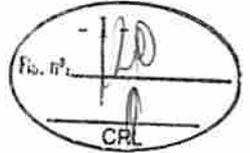
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 20183149211.
PROTOCOLO: 183149211 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586690. NIRE: 41803660913.
MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN 08367340922

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 418.0366091-3

MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho/Pr., nascido aos 11.07.1990, portador da Cédula Identidade Civil RG. Nº. 48.447.828-X, expedida pela Secretaria Segurança Publica de São Paulo em 28.08.2006 e do CPF/MF. Nº. 083.673.409-22 com residência e domicílio em Jacarezinho/Pr., na Rua Rui Barbosa, Nº. 216 – Marques dos Reis – CEP. 86.400-000;

Empresário com sede e domicílio no Município de Jacarezinho/Paraná, na Rodovia BR 153 KM 17, S/Nº. – Fundos – Chácara Paraíso – CEP. 86.400-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE. 418.0366091-3 e inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº. 23.339.759/0001-07, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º. do Artigo 968 da Lei Nº. 10.406/2002 com a redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar Nº. 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o Sócio:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho/PR., nascido aos 11.04.1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. 066.679.276.60, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná em 19.08.2017 com validade até 13.04.2021 e do CPF/MF. Nº. 105.150.789-80 com residência e domicílio em Jacarezinho/PR., na Rua Dr. Costa Junior, Nº. 327 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os Sócios.

Clausula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.** e tem sede e domicílio no Município de Jacarezinho / Paraná – Rodovia BR 153 KM. 17, S/Nº. – Fundos – Chácara Paraíso – CEP. 86.400-000. (Art. 997, II, CC/2002).



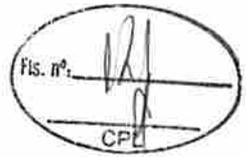
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208833688.
PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586703. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07 - NIRE. 418.0366091-3



Clausula Segunda – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios:

- a) – Marcos Augusto Brustolin, com 11.000 quotas, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);
- b) – Victor Benetti de Oliveira, com 9.000 quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

Clausula Terceira – O objeto social da Sociedade será:

- Industria e Comercio de Concreto Usinado e Premoldados de Concreto Armado.

Clausula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de Setembro de 2015, e seu prazo de duração é Indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o Direito de Preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208933688.
PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586703. NIRE: 41208933688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

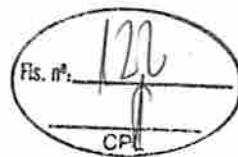
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 418.0366091-3



Clausula Sétima - A administração da Sociedade caberá a **Marcos Augusto Brustolin e Victor Benetti de Oliveira**, com os poderes e atribuições de **Administradores**, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Quotistas ou de Terceiros, bem como onerar ou alienar Bens Imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Clausula Oitava - Ao término da cada Exercício Social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

Clausula Décima - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar Filial ou Outra Dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

[Handwritten signature]

[Handwritten checkmark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CERTIPICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208833688. PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802586703. NIRE: 41208833688. JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

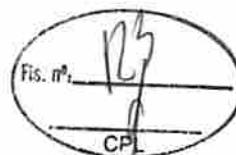
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 418.0366091-3



remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

Clausula Décima Terceira – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que Não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta – Fica Eleito o Foro de Jacarezinho/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos Direitos e Obrigações resultantes deste Contrato.

Clausula Décima Quinta – Do Enquadramento como Microempresa - A Sociedade JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA., estabelecida na Rodovia BR 153 KM 17, S/Nº. – Fundos. – Chácara Paraíso – Jacarezinho – PR., CEP. 86.400-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208833688.
PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586703. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

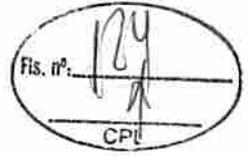
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 418.0366091-3



E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada e assinada pelos Sócios.

Jacarezinho/Pr., 06 de Junho de 2018.

1º TAB.

[Handwritten signature of Marcos Augusto Brustolin]

MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN.

[Handwritten signature of Victor Benetti de Oliveira]

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA.

TABELONATO

Firma(s) Reconhecida(s) no verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208833688.
PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586703. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fig. nº: 
CPL

TJA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. PEDRINHO TORRES #10 CENTRO - FONE (41) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR

1513H.GORFK.H5qX4, Controle: pK7Wf.vT9s6
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA Dou
16 Jacarezinho-PR, 19 de junho de 2018 - 15:40:52h.
Em Test. *da* da Verdade
Daniela Polizel Amantea - Escrevente Substituta
Cod. Segurança: FCYQNBXWJ-760041-12 

Amantea

1º 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Deisi Aparecida Bozon Veduraz - Tabelião
Av. Afonso Arinos, 428 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 19900-031
Fone (14) 3322 2542 - Fax (14) 3326 1947

RECONHEÇO POR VERDADEIRO A FIRM(A) DE:
MARCOS AUGUSTO BRUNO DA
OURINHOS, 22/06/2018. Em Test. da Verdade.

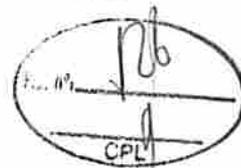
FRANCIA TEREZINHA FERREIRO RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Custas: R\$ 17,00 (17) 15251-AA

INSTRUMENTO PÚBLICO COM SELLO DE AUTENTICIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 17:17 SOB Nº 41208833688.
PROTOCOLO: 183178203 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802586703. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07 - NIRE. 412.088.336.88

MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho/Pr., nascido aos 11.07.1990, portador da Cédula Identidade Civil RG. Nº. 48.447.828-X, expedida pela Secretaria Segurança Publica de São Paulo em 28.08.2006 e do CPF/MF. Nº. 083.673.409-22 com residência e domicílio em Jacarezinho/Pr., na Rua Rui Barbosa, Nº. 216 – Marques dos Reis – CEP. 86.400-000;

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho/PR., nascido aos 11.04.1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. 066.679.276.60, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná em 19.08.2017 com validade até 13.04.2021 e do CPF/MF. Nº. 105.150.789-80 com residência e domicílio em Jacarezinho/PR., na Rua Dr. Costa Junior, Nº. 327 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Únicos Sócios da Sociedade **JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.** e tem sede e domicílio no Município de Jacarezinho / Paraná – Rodovia BR 153 KM. 17, S/Nº. – Fundos – Chácara Paraíso – CEP. 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE. 412.088.336.88 e inscrita no CNPJ/MF. sob o Nº. 23.339.759/0001-07, resolvem, assim, Alterar o Contrato Social, mediante clausulas seguinte:

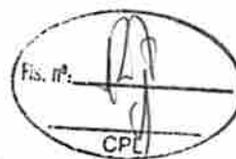
§ Único – O Sócio **Victor Benetti de Oliveira**, altera sua residência e domicílio em Jacarezinho/PR., na Rua Dr. Costa Junior, Nº. 327 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000, para a residência e domicílio em Jacarezinho/PR., na Rua Dr. João de Arruda, Nº. 327 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Clausula Primeira – O Sócio **MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN**, que possui 11.000 (Onze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, na Sociedade, vende e transfere de forma onerosa suas 11.000 (Onze Mil) quotas de Capital Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 11:05 SOB Nº 20183276256.
PROTOCOLO: 183276256 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802910128. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07 - NIRE. 412.088.336.88

no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) na mesma para o Sócio Remanescente, VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, já qualificado acima.

Parágrafo Único – O Sócio MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do Cessionário e nem da Sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

- Em razão dessa modificação no Capital Social a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“ **Clausula Segunda** – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo Sócio:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA,, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).”

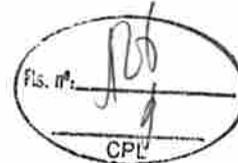
Clausula Segunda - A Sociedade altera sua administração que era dos Sócios Marcos Augusto Brustolin e Victor Benetti de Oliveira, passa a ser administrada apenas pelo Sócio Victor Benetti de Oliveira, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Quotistas ou de Terceiros, bem como onerar ou alienar Bens Imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

- Em razão dessa modificação na Administração a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 11:05 SOB Nº 20183276256.
PROTOCOLO: 183276256 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802910128. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07 - NIRE. 412.088.336.88

“**Clausula Sétima** - A administração da Sociedade caberá ao Sócio **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos Quotistas ou de Terceiros, bem como onerar ou alienar Bens Imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.”

Clausula Terceira – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que **não** está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Quarta – A Sociedade a partir da data do registro desta Alteração na JUCEPAR, passa a ser **UNIPESSOAL**, dentro do prazo legal de 180 (Cento Oitenta) Dias. (Artigo 1.033, Inciso IV, C.C. 2002)

Clausula Quinta – Todas as demais Clausulas e Condições estabelecidas nos Atos Constitutivos da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 11:05 SOB Nº 20183276256.
PROTOCOLO: 183276256 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802910128. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

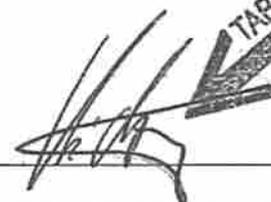


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07 - NIRE. 412.088.336.88

Jacarezinho/Pr., 04 de Julho de 2018.


MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN.


VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Dra. Deisi Adujama Bozon Verduras Tabelião
 Av. Altina Arantes, 426 / Centro Ourinhos/SP Cep 19900-031
 Fone (14) 3322.2542 - Fax (14) 3326 1947

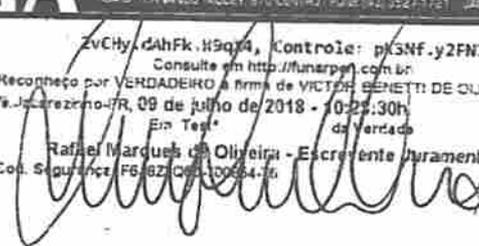
RECONHECIDO POR VERDADEIRA 1 FIMMA(S) DE:
 MARCOS AUGUSTO BRUSTOLIN
 OURINHOS, 06/07/2018. Em nome da Verdade.

VINÍCIOS CATO SIQUEIRA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 Custas: R\$ 15,57 - Selo(s): 157081-04
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
 RUA D. FERNANDO TACDEY, 870 CENTRO, FONE (41) 3527-1751 JACAREZINHO - PR

zvChy.dahFk.H9qy4, Controle: pK3NF.y2FN3
 Consulte em <http://funarpr.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO a firma de VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, Dou
 fe. Jacarezinho-PR, 09 de julho de 2018 - 10:29:30h
 Em Teste da Verdade
 Rafael Marques de Oliveira - Escritor Juruamentado
 Col. Segurança F6 82 CEP 10054-76

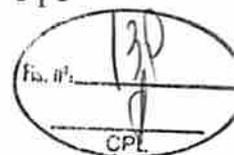






CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 11:05 SOB Nº 20183276256.
 PROTOCOLO: 183276256 DE 09/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802910128. NIRE: 41208833688.
 JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 412.088.336.88

- O Sócio, abaixo identificado e qualificado:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho/PR., nascido aos 11.04.1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº. **066.679.276.60**, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Paraná em 19.08.2017 com validade até 13.04.2021 e do CPF/MF. Nº. **105.150.789-80** com residência e domicílio em Jacarezinho/PR., na Rua Dr. João de Arruda, Nº. 327 – Nova Jacarezinho – CEP. 86.400-000;

Único Sócio componente da Sociedade **JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.**, com sede na Rodovia BR. 153 – KM. 17, S/Nº. – Fundos – Chácara Paraíso – CEP. 86.400-000 – Município de Jacarezinho / Paraná – CEP. 86.400-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE. Nº. 412.088.336.88**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **23.339.759/0001-07**, resolve, transformar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, com sub rogação de todos os Direitos e Obrigações pertinentes. ✓

Clausula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta Sociedade no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), passa a constituir o Capital Social do Empresário Individual a partir da presente data.

Para Tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário Individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário. ✓

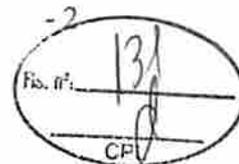


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 10:02 SOB Nº 20192738330.
PROTOCOLO: 192738330 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901971670. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.



CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07

NIRE. 412.088.336.88

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Sócio.

Jacarezinho/Pr., 02 de Maio de 2019.

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA.

Firma(s) Reconhecida(s) no verso



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 10:02 SOB Nº 20192738330.
PROTOCOLO: 192738330 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901971670. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO PADRE, 470 CENTRO, FONE: (41) 3327-1121 JACAREZINHO - PR

132
CPV

Arquivo: 787FR-PCQXD, Controle: mx4ML-Prisc
Consulte em <http://fufarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, Dou
to Jacarezinho-PR, 02 de maio de 2019 - 10:05:17h.
Em Teste de Verdade
Rafael Ramos Vasconcelos - Escrevente
Cod. Segurança: FCYQNBXWJ-881168-14



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 10:02 SOB N° 20192738330.
PROTOCOLO: 192738330 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901971670. NIRE: 41208833688.
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TIA 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERMINDO TRAVEZ, 57, CENTRO - FONE: (41) 3517.1721 - JACAREZINHO, PR

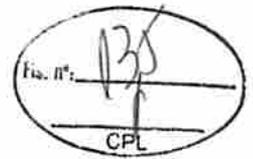
rtbax.787rk.PCoXD, Controle: mx4M.PNscn
Consultar em <http://www.arpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, Dou
fe Jacarezinho-PR, 02 de maio de 2019 - 19:04:17h
Em Text* da Verdade
Rafael Ramos Vasconcelos - Escrevente
Cod. Segurança: FCYQNBXWJ-681189-14



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 10:02 SOB N° 41108607279.
PROTOCOLO: 192738321 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901971689. NIRE: 41108607279.
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 18/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 23.339.759/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 24/09/2015

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/09/2015	31/03/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

120
17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017001CR

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0860727-9	CNPJ 23.339.759/0001-07	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/09/2015	Data de Início de Atividade 24/09/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA BR 153 KM 17, S/N. - FUNDOS .:, CHACARA PARAISO, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO USINADO E PREMOLDADOS DE CONCRETO ARMADO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/05/2019 Número: 41108607279		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: INSCRIÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): TRANSFORMACAO			

Nome do Empresário
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Identidade: 06667927660, DETRAN/PR **CPF:** 105.150.789-80
Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens:** Não Informado

JACAREZINHO - PR, 17 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/08/2019
ASSINATURA

Nacim Sfiger Junior
RG 3.490.855-9
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATJR

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraiso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

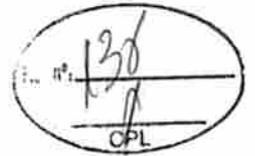
A Proponente **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, através de seu representante infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.

PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraiso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

A Proponente **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, através de seu representante infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.

PREMET
JACARMIX CONC
CNPJ/MF. 23.339.759
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº.
JACAREZINHO / PR.

ENVELOPE Nº 01 - "PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Ref. PREGÃO PRESE
EDITAL Nº

ALMIX

RETO USINADO LTDA.

/0001-07

- Fundos - Jardim Paraiso.

- CEP. 86.400-000

POSTA DE PREÇOS"

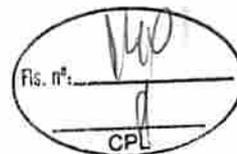
DE BANDEIRANTES PR

NCIAL - Nº. 019/2019

. 106/2019

Município de Bandeirantes

Pregão Presencial 19/2019



Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 23.339.759/0001-07 Fornecedor: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

E-mail: premetalmixpr@uol.com.br

Endereço: RODOVIA BR 153 KM 17 sn FUNDOS - CHACARA PARAÍSO - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000

Telefone: 43 3525 4045 Fax: 43 3525 4045 Celular: 43 3525 4045

Inscrição Estadual: 90777294-26

Contador: cauby

Telefone contador: 43 3525 4045

Representante: MARCELO TOLEDO FONSECA

CPF: 005.792.839-84

RG: 70465752

Endereço representante: RUA DOS ESTDUANTES 941 - CENTRO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Telefone representante: 47 9 9283-6054

E-mail representante: marcelolicia@gmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 1578 - jacarezinho - Jacarezinho/PR

Conta: 3627-7

Data de abertura: 22/01/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

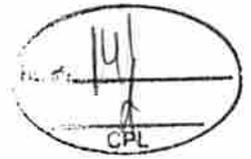
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	600,00	M³	310,00	PREMETALMIX	FCK15	305,00	183.000,00
002	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	350,00	M³	330,00	PREMETALMIX	FCK20	325,00	113.750,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								296.750,00
TOTAL DA PROPOSTA:								296.750,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.339.759/0001-07

PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraiso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



DECLARAÇÃO SUBMISSÃO

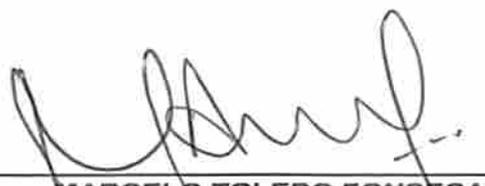
Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

A Proponente **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, através de seu representante infra-assinado, **DECLARA**, em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos Produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 19/2019-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

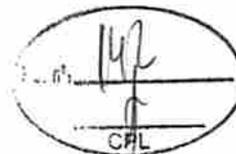


MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.



PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraiso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento segue anexo.

Declaramos que a empresa está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.

O prazo de entrega dos materiais será conforme edital.

Condição de Pagamento: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação;

O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.



PREMET

JACARMIX CONC

CNPJ/MF. 23.339.759

Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº.

JACAREZINHO / PR.

ENVELOPE Nº 02 -

PREFEITURA MUNICIPAL

Ref. PREGÃO PRESE

EDITAL Nº

ALMIX

RETO USINADO LTDA.

/0001-07

- Fundos - Jardim Paraiso.

- CEP. 86.400-000

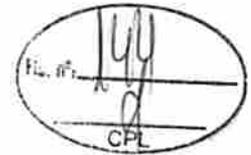
“HABILITAÇÃO”

DE BANDEIRANTES PR

NCIAL - Nº. 019/2019

. 106/2019

PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraíso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



DECLARAÇÃO ANEXO II

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

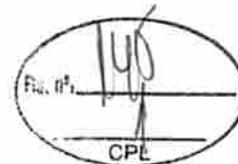
Pelo presente, a Proponente **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, através de seu representante infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 19/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.339.759/0001-07

Razão Social: JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA ✓

Endereço: ROD BR 153 KM 17 / CHACARA PARAISO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2019 a 12/08/2019 ✓

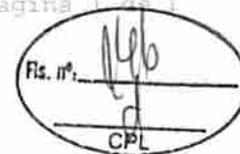
Certificação Número: 2019071406144857019025

Informação obtida em 18/07/2019 20:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA. ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.339.759/0001-07

Certidão n°: 167955684/2019

Expedição: 18/02/2019, às 13:49:55

Validade: 16/08/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.339.759/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

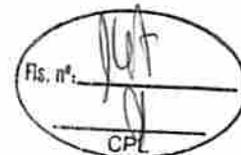
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br



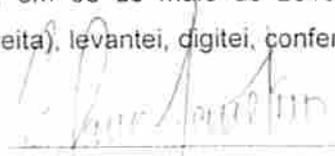
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2069/2019 (COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 23.339.759/0001-07, localizada na Rodovia BR 153, fundos, Chácara Paraíso, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 09 de dezembro de 2015, sob protocolo nº 4511/2015, com ramo de atividade de: Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, obras de alvenaria, inscrita nesta municipalidade sob o nº 11.658. **DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS**, até a presente data, com referência ao **CADASTRO MOBILIÁRIO**.

CERTIFICA ainda que, a empresa em questão encontra-se em débito com o Erário Municipal em relação ao ISS SIMPLES NACIONAL, referente a parcela 11 do exercício de 2018 - ISS Simples Nacional (exigibilidade suspensa), perfazendo um total de R\$ 75,29 (Setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Por ser verdade firmamos e damos fé a presente Certidão em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas e sem rasuras e com validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2019. Eu, Isa Marci Demétrio Teixeira (Diretora Geral de Arrecadação e Receita), levantei, digitei, conferi e dou fé.

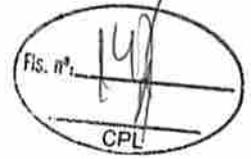


Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora Geral de Arrecadação e Receita





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020335188-75

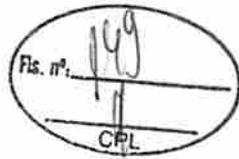
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.339.759/0001-07
Nome: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**
CNPJ: **23.339.759/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:09 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **726F.1928.AD71.0F01**

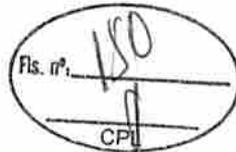
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: **4511/2015**

Data: **09/12/2015**

TL. Nº:

TL./ISS. Nº **11.658**

ALVARÁ DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Ramo de Atividade ou Profissão: **FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**

C.N.P.J.: **23.339.759/0001-07**

C.P.F.:

R.G.:

Localização: **RODOVIA BR 153 KM 17, Nº S/N - FUNDOS - CHARARA PARAISO.**

Obs.:

Jacarezinho, 09 de Novembro de 2018.


ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA/GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA


SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

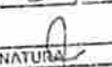
Espaço reservado para revalidação

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ

30 NOV 2018

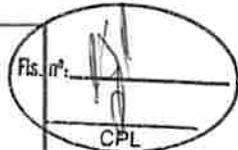
Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretor - RG 6.286.716-2-PR

OBS: É OBRIGATORIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: **07/08/2019**
ASSINATURA 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.339.759/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2015
NOME EMPRESARIAL VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMETALMIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RÓD BR 153 KM 17	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO FUNDOS.
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA PARAISO	MUNICÍPIO JACAREZINHO
UF PR	TELEFONE (43) 3525-0421 / (43) 3525-4265	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCREMIXJACARE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 20:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90777294-26	23.339.759/0001-07	04/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Título do Estabelecimento	PREMETALMIX
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 153, SN, FUNDOS - CHACARA PARAISO - CEP 86400-000 FONE: (43) 3525-0421
Município de Instalação	JACAREZINHO - PR, DESDE 04/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2019
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

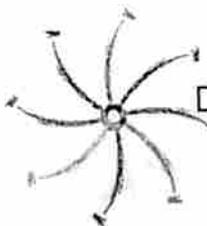
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	105.150.789-80	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 16/08/2019.

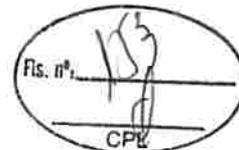
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90777294-26</p> <p>Emido Eletronicamente via Internet 17/07/2019 17:00:57</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

[Handwritten signature]



COMITÊ GESTOR
DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL
DE JACAREZINHO



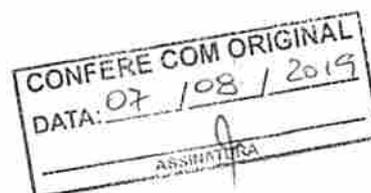
SECRETARIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS
Rua Antônio Lemos, 916 – Fone (0**43) 3911 3056 – CEP 86400-000
E-mail: sinturs@jacareizinho.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Jacarmix Concreto Usinado Ltda., com sede em Jacareizinho – BR-153, Km17 – Chácara Paraíso, forneceu a esta Secretaria 32 (trinta e duas) toneladas de concreto usinado, conforme Nota de Empenho n.º 000846/2019, de 14/2/2019, utilizadas no Centro de Eventos Prefeito José Antonio de Oliveira, e que o material foi entregue nos prazos agendados, e utilizados a contento.

Jacareizinho, 8 de março de 2019.

Homero Pavan Filho
Secretário Municipal de Comércio, Indústria,
Turismo e Serviços.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

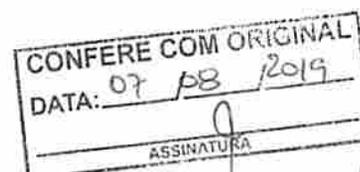
A EMPRESA Cia Agricola Usina Jacarezinho, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.231.478/0002-06, com sede à BR 153, Km 9, na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, estabelecida na Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraíso, JACAREZINHO / PR. – CEP. 86 400-000, nos forneceu:

Descrição do Produto	Qtde	Empenhos	Nota Fiscal	Data da Entrega
Pregão nº _____ Concreto usinado _____	100 m3		346	12/07/2019

Atestamos ainda que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao produto, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos produtos e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que ATESTAMOS a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar a contanto o encargo em características, quantidades e prazos com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

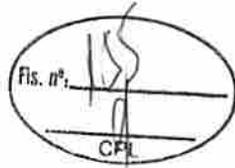
Jacarezinho, 18 de julho de 2019.


Nome Responsável: Paulo Augusto da Silva
Cargo: Gerente Industrial
Telefone: 43- 3511 1426





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Rua Salomão Abdala n. 268 - Nova Jacarezinho - (43) 3525-2214
BEL. PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR DESIGNADO



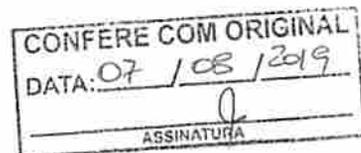
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis, desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL**, movida contra **JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **23.339.759/0001-07**.

É o constatado mediante a solicitação.

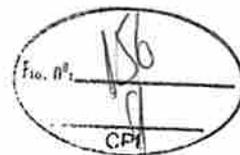
DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove(18/07/2019).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL DESIGNADO



Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

PREMETALMIX
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
CNPJ/MF. 23.339.759/0001-07
Rodovia BR 153 Km 17, S/Nº. – Fundos – Jardim Paraíso.
JACAREZINHO / PR. – CEP. 86.400-000



DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
Município de BANDEIRANTES (PR)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2019
EDITAL Nº. 106/2019

Prezados Senhores:

A Proponente **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 23.339.759/0001-07, através de seu representante infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BANCO BRADESCO
Agência nº: 1578
Nome da agência: JACAREZINHO
Cidade da agência: JACAREZINHO (PR)
Endereço da agência: RUA SANTOS DUMONT, 177 – CENTRO
Conta nº: 3627-7
Titular: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Data de abertura: janeiro/2018

Jacarezinho (PR), 07 de agosto de 2019.

MARCELO TOLEDO FONSECA
PROCURADOR

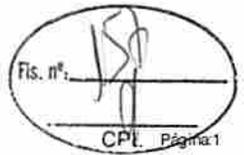
RG. Nº. 7.046.575-2 SSP/PR - CPF/MF. Nº. 005.792.839-84.



Município de Bandeirantes - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 19/2019



Equipamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA		600,00		
	Fornecedor	1702 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	PREMETALMIX/FCK15			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	305,00				
	1	300,00				

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0002	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA		350,00		
	Fornecedor	1702 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	PREMETALMIX/FCK20			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	325,00				
	1	320,00				



JOSE CARLOS SITTA
Pregoeiro



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



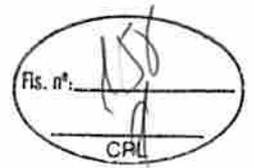
TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA
Membro



VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
MARCELO TOLEDO FONSECA



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 19/2019



Impulso

Página:1

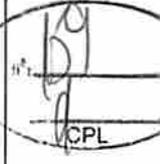
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar n°123/2006			
1702-7	23.339.759/0001-07	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	Classificado
Qtda de fornecedores: 001			
Qtda total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 19/2019

Data abertura: 07/08/2019 Data julgamento: 07/08/2019 Data homologação: CNPJ: 23.339.759/0001-07

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONCRETO USINADO FCK 15 MPa	M³	600,00	300,00 *	PREMETALMIX
002 CONCRETO USINADO FCK 20 MPa	M³	350,00	330,00 *	PREMETALMIX
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			292.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

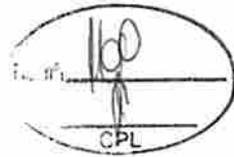




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Pregão 19/2019



Seu/ins

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20537 CONCRETO USINADO FCK 15 MPA				
1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	23.339.759/0001-07	Classificado	PREMETALMIX	300,00
Item 002: 20538 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA				
1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	23.339.759/0001-07	Classificado	PREMETALMIX	320,00

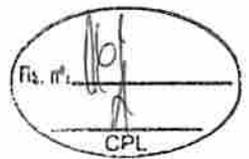
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 19/2019



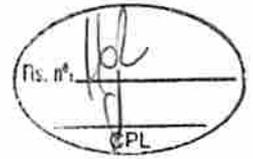
Página 1

Produto				Status	
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20537 CONCRETO USINADO FCK 15 MPA				ADQUIRIDO	
1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	23.339.759/0001-07	Classificado	PREMETALMIX	300,00	
Item 002: 20538 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA				ADQUIRIDO	
1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	23.339.759/0001-07	Classificado	PREMETALMIX	320,00	

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Vencedores por lote/item
Pregão 19/2019



Página.1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA CNPJ: 23.339.759/0001-07 Itens vencidos: 2		
Item 001 20537 - CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	PREMETALMIX	300,00
Item 002 20538 - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PREMETALMIX	320,00



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 19/2019

Bandeirantes

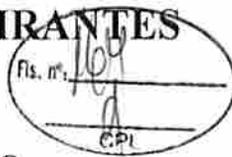
Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 1702-7 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA		CNPJ: 23.339.759/0001-07	Telefone: 4335254045	Status: Classificado						
Email: premetalmixpr@uol.com.br										
Representante: 554888747- MARCELO TOLEDO FONSECA										
Lote 001 - Lote 001									292.000,00	
001	20537 CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M³	600,00	Classificado	PREMETALMIX	FCK15	300,00	180.000,00	*	
002	20538 CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M³	350,00	Classificado	PREMETALMIX	FCK20	320,00	112.000,00	*	
VALOR TOTAL:							292.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 19/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 07 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 13/06/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento somente da seguinte empresa proponente: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. MARCELO TOLEDO FONSECA e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, pregoeiro deu inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos Itens por fornecedor.

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	PREMET ALMIX	FCK15	M³	600,00	300,00	180.000,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PREMET ALMIX	FCK20	M³	350,00	320,00	112.000,00
TOTAL								292.000,00

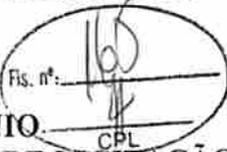
Perfazendo um total geral dos itens de R\$ 292.000,00(Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais). Após apurado o vencedor dos itens e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representantes da proponente, onde foi constatado que a empresa VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA apresentou documento exigido no item 8.3 letra "d" vencido e por se tratar de empresa beneficiada pela Lei 123/2006, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do documento regularizado. Nada mais

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

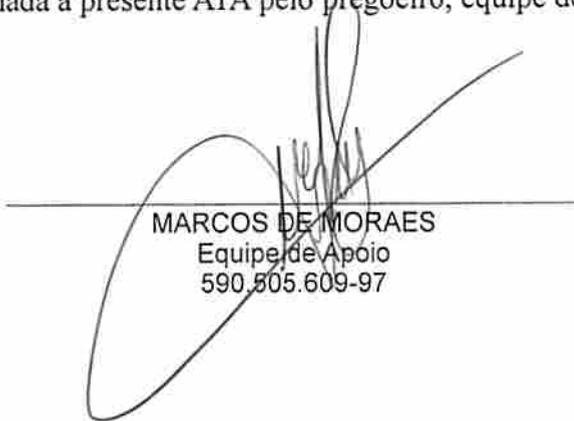


- 2 -

havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



MARCOS DE MORAES
Equipe de Apoio
590.505.609-97



TARCÍSIO GRAZIANO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio
064.083.698-47



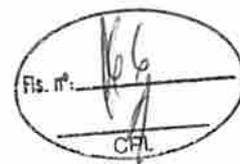
MARCELO TOLEDO FONSECA

Assunto: **prorrogação de prazo**
De: Marcelo Fonseca <marcellollicita@gmail.com>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data: 13-08-2019 15:23



Boa tarde!

Conforme combinado solicito seja prorrogado prazo por 05 (cinco) dias úteis, pra apresentação de alvará vigente da empresa VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA, referente ao pregão presencial nº 019/2019, conforme estabelece a Lei de micro e pequenas empresas.



Grato!!

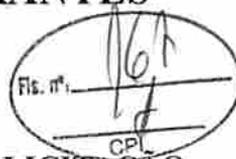
Att,

Marcelo Fonseca
Premetalmix



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 19/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 15 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 13/06/2019. O pregoeiro atestou o pedido enviado via e-mail na data de 13/08/2019 pela empresa VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA pela concessão de mais 05 (cinco) dias para apresentação de documento regularizado, o qual foi acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

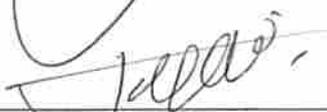
Ac
Ba
nº
M
pv
DE
DI
pr
ápr
trá



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97



TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA
Membro
064.083.698-47

Ac
Ba
nº
M
pv
DE
DI
pr
ápr
trá

Ac
Ba
nº
M
pv
DE
DI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Fis. nº: 162
CPI



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: 4511/2015
Data: 09/12/2015

TL. Nº: 23339759/0001-07
TL./ISS. Nº 11658

ALVARÁ DE LICENÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA.

Ramo de Atividade ou Profissão: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

C.N.P.J.: 23.339.759/0001-07

C.P.F.:

R.G.:

Localização: RODOVIA BR 153 KM 17, Nº S/N - FUNDOS - CHARARA PARAISO.

Obs.:

Jacarezinho, 09 de Novembro de 2018.

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO E RECEITA

SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Espaço reservado para revalidação

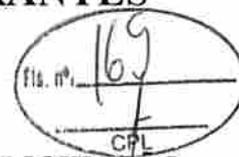
<p>DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATE 30 NOV 2018 <i>Isa Marci Demétrio Teixeira</i> Diretora - RG 6.280.216-2-PR</p>	<p>DEPTO DE RECEITA VÁLIDO ATE 19 FEV 2020 <i>Isa Marci Demétrio Teixeira</i> Diretora - RG 6.280.216-2-PR</p>		

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

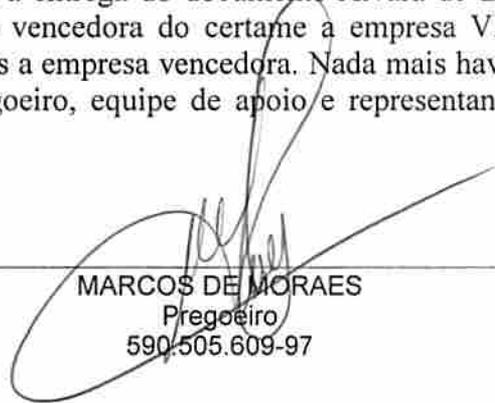
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTO DA LICITAÇÃO 19/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

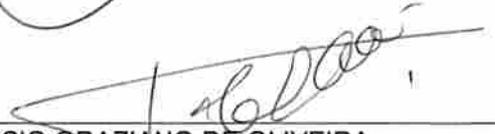
Aos 21 dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 13/06/2019. O pregoeiro atestou a entrega do documento Alvara de Licença, devidamente regularizado e atualizado e assim formalizando como vencedora do certame a empresa VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA. Em seguida o pregoeiro adjudicou os itens a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

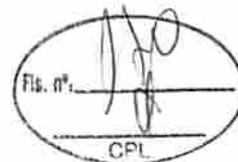


TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA
Membro
064.083.698-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Adjudica assim a adjudicação por item:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	PREMETALMIX	FCK15	M³	600,00	300,00	180.000,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PREMETALMIX	FCK20	M³	350,00	320,00	112.000,00
TOTAL								292.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB É DE R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

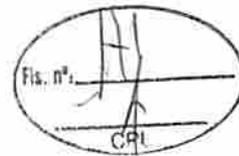
Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2019


José Carlos Sitta
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 159/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 106/2019. Pregão Presencial nº. 19/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

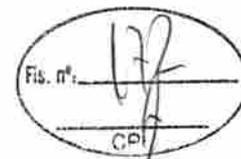
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

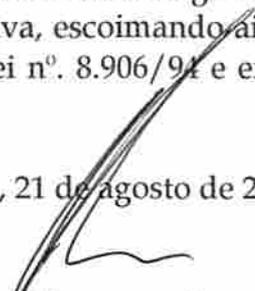
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

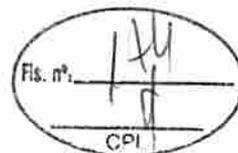
Bandeirantes, 21 de agosto de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	PREMETALMIX	FCK15	M³	600,00	300,00	180.000,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PREMETALMIX	FCK20	M³	350,00	320,00	112.000,00
TOTAL								292.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB É DE R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

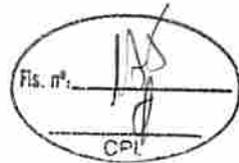
Bandeirantes-PR, 22 de agosto de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	292.000,00
T O T A L	292.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB É DE R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 22 de agosto de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Dispensa de Licitação - 56/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor **WILSON GOMES PITANGA JUNIOR - ME**

Nº	QTD	EMP	PROPOSTA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	12	5004	PRESTAR SE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAQUETES DIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	400,00	4.800,00
02	12	5004	PRESTAR SE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAQUETES DIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	150,00	1.800,00
03	12	5050	PRESTAR SE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAQUETES DIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	150,00	1.800,00
04	12	5050	PRESTAR SE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAQUETES DIÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	150,00	1.800,00
SUBTOTAL					10.200,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e autorizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 20 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Valteir Muvio
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Maurício Ribeiro de Lima
GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.285/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Férias, aos servidores em relação aos:

NOME	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	CLASSIFICAÇÃO
FABRÍCIO APARECIDO NORY	2018/2019	12/06/2019 10/09/2019	A
SOLANGE APARECIDA POSSAGNOLI	2017/2018	15/08/2019 13/09/2019	A

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.287/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 40 da Lei Complementar nº 54/2014, conceder avanço vertical a professora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE ATUAL	PARA
DANIELE AQUINO VANESSA	B - 02	C - 02

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 19/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Possuindo a parte requisitante, neste processo a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e a adjudicação do objeto, aos seguintes contratados:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SOCIORREBELS LTDA DE LUCIVALVA	292.000,00
TOTAL	292.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB É DE R\$ 292.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) HOMOLOGA PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 22 de agosto de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para dia 12/09/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELOGIOS E SOFTWARE) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, SEM MECANISMO DE IMPRESSÃO DE COMPROVANTES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 12/09/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 23 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.288/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DEMITIR, a pedido, a partir de 21 de agosto do corrente ano, o Sr. ALESSANDRO JOSÉ OTENIO, ocupante do cargo de "Farmacêutico", sobre o regime de CLT junto a Secretaria de Saúde, conforme requerimento 2648/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RÁDIO Nº 02/2019-PMB
INESSIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

QTD TIPO: dispensa com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, a multa fixada (independente de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor original de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos) reais) e o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, alterando o valor mensal do contrato para R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
Governos Iteus Sudo
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 65/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificamos o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor **TAVARES & COIMBRA LTDA**

Nº	QTD	EMP	PROPOSTA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	01	EMP	NOTEBOOK PENTELM CAPACIDADE 500GB	1.649,00	1.649,00
02	01	EMP	CAMERA IP HAWKION VÍDEO 5330	990,00	990,00
03	01	EMP	SOFTWEARE CENTENARIADOR USB	150,00	150,00
SUBTOTAL					2.689,00

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA E NOTEBOOK PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 2.389,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.289/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 0003660-98/2018.8.16.0050, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes (PR),

Resolve:

Autorizar, sub judice, a nomeação a partir de 23 de Agosto do corrente ano, **AMANDA RAVAGNANI MONTEIRO**, em cargo de "Agente Comunitário de Saúde - PSF Teixeira", sobre o regime de CLT junto a Secretaria de Saúde, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

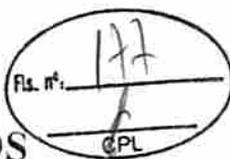
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº 196/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019- PMB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA**, estabelecida à Rodovia BR 153 Km 17 s/n fundos, Jardim Paraíso, CEP. 86.400-000 na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 23.339.759/0001-07, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Vitor Benetti de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 066.679276-60 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 105.150.789-80 Maria Aparecida Barros, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento de Produtos** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 19/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

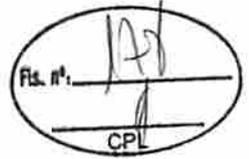
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos Produtos, conforme descrição abaixo:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	PREMETALMIX	FCK15	M³	600,00	300,00	180.000,00
1	2	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	PREMETALMIX	FCK20	M³	350,00	320,00	112.000,00
TOTAL								292.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado à vista no ato do fornecimento ou obedecendo acordo que venha ser efetuado entre o Município de Bandeirantes-PR e a licitante vencedora após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Os Produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;

§2º Os produtos serão solicitados, pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição;

§3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;

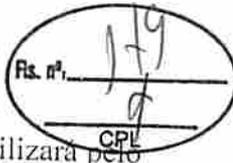
§4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2019 – PMB, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

§6º A não entrega dos Produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas à CONTRATADA previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o combustível entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o combustível que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do edital pregão presencial nº 19/2019- PMB.
- §12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

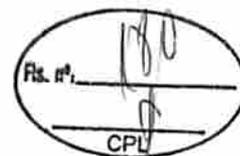
CLÁUSULA OITAVA – OBRIBAÇÕES DA CONTRATADA:

- §1º. Entregar os Produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- §2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos Produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;
- §3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;
- §4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- §6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- §8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

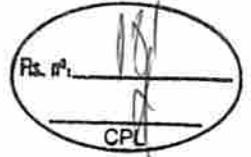
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

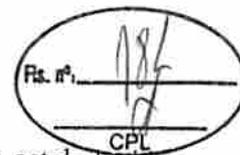
§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 19/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

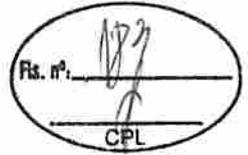
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Vitor Benetti de Oliveira
Proprietário

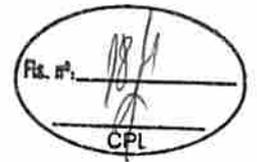
Antônio Denizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO



CONTRATO Nº 196/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Vitor Benetti de Oliveira
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 195/2019-PMB
 LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
 OBJETO: CONSULTORIA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 300.000 (trezentos mil e trzentos reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0260-000	2000104122040200 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	2000104122040200 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0400-000	2000504122040215 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	2000504122040215 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	3000127012204000 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0359-003	3000127012204001 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0340-003	3000523012204002 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460-104	3000527012204002 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
MÉDIO AMBIENTE	1790-000	4000185421800202 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
AGRICULTURA	0710-000	5000210082001202 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0770-000	6000104122040200 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	2560-000	6000104122040204 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SALDE	3110-303	1100010101100090 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SALDE	3400-503	1100001011000190 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FAZENDA	4560-000	0200020422041321 033390300000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Departamento de Compras
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 2 (dois) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução
 Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
 Márcion Heráclio Albano
 Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 196/2019-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 - PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATADA: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210-000	2000104122040420 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240-511	2000104122040420 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	410-000	2000504122040421 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	440-511	2005041220404215 133903000000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840-000	6000104452042150 034490510000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1910-000	6000104452042150 033390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução
 Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
 Vítor Benetti de Oliveira
 Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/09/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO) PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs.00min do dia 12/09/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 27 de agosto de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 - PMB
 CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 FINALIDADE: aditar o contrato prorrogando o prazo de vigência do mesmo em 150 (cento e cinquenta) dias.
 Alterar o nome empresarial para J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
 Fls. nº: 155
 28 de agosto de 2019
 Lino Martins
 CONTRATANTE
 J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
 José Adilson dos Santos
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017-PMB
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM ATODA ÁREA URBANA E RUAL PARA VEICULAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 5 (cinco) meses.
 Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Lino Martins
 CONTRATANTE
 RÁDIO CABIUNA LTDA - ME
 Adauto Francisco Mateus
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.853/2019

Data: 27 de agosto de 2019
 Súmula: Da denominação a via pública.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada Rua Vereador JOSÉ PRIMO VICENTE, a atual Rua Projetada localizada às margens da linha férrea na Vila União, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.854/2019

Data: 27 de agosto de 2019.
 Súmula: Da denominação a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Vila Bela Vista, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada Unidade Básica de Saúde MARIA AMÉLIA LORDANI DE SOUZA, a Unidade Básica de Saúde da Vila Bela Vista, localizada na Rua Sussumi Tamaka s/nº, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

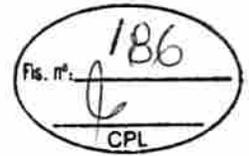
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 20 da Lei nº 3.895/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 23/08/2019 a 27/08/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	EURITIBA	21/08/19 a 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 160,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRIANA	21/08/19 a 21/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	IVAPERÃ	23/08/19 a 26/08/19	LEVAR OS ATLETAS PARA JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	R\$ 400,00
NEY ALVES NARME	MOTORISTA	MARINGÁ	23/08/19 a 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	23/08/19 a 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	23/08/19 a 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BENEQUINI FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/08/19 a 23/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ANTONIO CARLOS ZANARDO	ADMINISTRAÇÃO	LONDRIANA	23/08/19 a 23/08/19	VIAGRE E PARANÁ EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00
PAULO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/08/19 a 20/08/19	LEVAR ALUNO CADEIRANTE PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
PAULO ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/08/19 a 23/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 80,00
NEY ALVES NARME	MOTORISTA	LONDRIANA	24/08/19 a 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIANA	24/08/19 a 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	24/08/19 a 24/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FRASCO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/08/19 a 25/08/19	LEVAR E TRAZER ALUNOS PARA ENCECIA 2019	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	25/08/19 a 25/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	25/08/19 a 25/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ODILMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS SP	26/08/19 a 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/08/19 a 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RAJÃO LARANJEI	MOTORISTA	JACARIZINHO	26/08/19 a 30/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
FRASCO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 a 26/08/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
CESAR BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/08/19 a 31/08/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARLOS EDUARDO DEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/08/19 a 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
TOMARCO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 30/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NARME	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	26/08/19 a 26/08/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.339.759/0001-07

Razão Social: JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA

Endereço: ROD BR 153 KM 17 / CHACARA PARAISSO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082105391691210815

Informação obtida em 02/09/2019 13:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.339.759/0001-07

Certidão nº: 182138501/2019

Expedição: 02/09/2019, às 13:38:12

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.339.759/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.